



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, sexta-feira, 29 de outubro de 2021 - Nº 206

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

SDS PARABENIZA EFETIVO PELO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO



No dia do Servidor Público, a Secretaria de Defesa Social agradece a todos os servidores da segurança pública estadual pelo incansável trabalho de proteger e salvaguardar a vida dos pernambucanos. Sejam policiais militares, civis, científicos, bombeiros militares, peritos papiloscopistas e servidores civis que atuam com toda dedicação em suas missões, trazendo tranquilidade, paz, ordem, justiça, conforto, através dos muitos serviços essenciais prestados diariamente a toda população.

No Brasil, do dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de Outubro, instituído pelo artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

POLICIAIS DO BPRV E DA CIPCÃES PRENDEM ACUSADO DE ROUBO A CELULAR NA PE-35



Nesta quarta-feira (27/10), policiais do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRV) e da Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães), montaram operação com o objetivo de combater o tráfico de drogas e o porte ilegal de armas na PE-35.

Segundo o 1º Sgt Silva Neves, da Cipcães, durante as abordagens, ao ser dada a ordem de parada a uma van do transporte clandestino, os policiais fizeram as revistas pessoais, e consultaram os celulares dos passageiros e motorista. Um dos aparelhos consultados pelo sistema Alerta Celular era queixado de roubo. Diante dos fatos, o acusado foi conduzido a Delegacia da Polícia Civil, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis.

Fonte: Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 206 DE 29/10/2021

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 103, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e em atendimento à autorização contida na Ad Referendum nº 073, de 27 de julho de 2016, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), renovada pela Resolução/CPP nº 013, de 06 de Fevereiro de 2018, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e suas alterações (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), a Lei nº 12.544, de 30 de março de 2004 (Fixação de Efetivo da PMPE), e suas alterações, da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações (Ingresso nas Corporações Militares do Estado) e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 (Redefine o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos militares do Estado); **RESOLVEM:**

I - Atualizar, tendo em vista as movimentações de pessoal ocorridas, a composição da Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 084, de 07 de junho de 2018, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas no cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e de 20 (vinte) vagas no cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), ambos no posto inicial de Segundo-Tenente, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
HELIANE LUCIA DE LIMA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental - Assessor GGJUG	SAD
MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA	Coronel PM - Diretor da DEIP/PMPE	SDS
CAIO HERCÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA	Coronel BM - Diretor da DEIP/CBMPE	SDS
BENÔNÍ CAVALCANTI PEREIRA	Tenente-Coronel PM - Gestor de Integração e Capacitação	SDS
ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA	Major PM - GICAP/GGAIIC	SDS
JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO	Major BM -GICAP/GGAIIC	SDS

II – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 104, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e em atendimento à autorização contida na deliberação Ad Referendum nº 073, de 27 de julho de 2016, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e suas alterações (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007 (Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE), da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações (Ingresso nas Corporações Militares do Estado), e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 (Redefine o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos militares do Estado);

RESOLVEM:

I - Atualizar, tendo em vista as movimentações de pessoal ocorridas, a composição da Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 006, de 26 de janeiro de 2017, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o preenchimento de 300 (trezentos) cargos de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no posto inicial de Soldado, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
HELIANE LUCIA DE LIMA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental - Assessor GGJUG	SAD
CAMILA DE SÁ MATIAS	Gestora Governamental	SAD
CRISTIANO VIEGA RAMOS	Tenente Coronel BM - Comandante do CEMET-II/ACIDES	SDS
ALYSSON BARROS DA SILVA	Major BM - GICAP/GGAIIC	SDS
JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO	Major BM - GICAP/GGAIIC	SDS

II – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 105 ,DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e em atendimento à autorização contida através do Ofício nº SAD/PPP nº 041/2017, de 31 de julho de 2017, renovada pela Resolução nº 019, de 26 de fevereiro de 2018, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), e suas alterações, da Lei nº 12.544, de 30 de março de 2004 (Fixação do Efetivo da PMPE), da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 (Ingresso nas Corporações Militares do Estado), e suas alterações e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 (Redefine o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos militares do Estado); **RESOLVEM:**

I - Atualizar, tendo em vista as movimentações de pessoal ocorridas, a composição da Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 083, de 07 de junho de 2018, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o preenchimento de 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, no posto inicial de Soldado, na graduação inicial de Soldado, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
HELIANE LUCIA DE LIMA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental - Assessor GGJUG	SAD
HERCILIO DA FONSECA MAMEDE	Coronel PM - Subdiretor da DEIP/PMPE	SDS
JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Tenente Coronel PM - Comandante do CEMET-I/ACIDES	SDS
ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA	Major PM - GICAP/GGAIIC	SDS
FILIPPE ÁGABO TENÓRIO AMORIM PEREIRA	Major PM - CEMET-I/ACIDES	SDS
IVANISE VIANA LINO	Capitã PM - GICAP/GGAIIC	SDS

II - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIARAQUELSIMÕESLINS

Secretária de Administração

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 7º, 13 e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, **RESOLVE:**

Nº 3.007- Indeferir o pleito da servidora ISABELA ARAÚJO GUEDES, Agente de Polícia, matrícula nº 387719-1, referente ao Processo SEI nº 3900000950.000175/2021-19, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 40.200/2013 e da Nota Técnica SAD nº 218/2021 - NUAPE/GEJUR (Doc. 18222626).

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SDS/SEPLAG Nº 003 DE 27/10/2021

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e o Secretário de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 16.171/2017, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 03, de 29/06/2021, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02, de 22/04/2021 e o atingimento das metas estipuladas de CVLI – Crimes Violentos Letais Intencionais - para o 3º trimestre de 2021, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Estado de Pernambuco denominado Pacto Pela Vida, resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado do PDS - Prêmio de Defesa Social - aos policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado de Pernambuco para o 3º trimestre de 2021.

Art. 2º Farão jus ao PDS 1, de acordo com as regras do inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 23 (Salgueiro);

Bar Seguro Sertão III;

1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1ª DPCCAI (Paulista)

5ª Delegacia de Polícia da Mulher - 5ª DEAM (Paulista)

Art. 3º Farão jus ao PDS 2, de acordo com as regras do inciso II, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 1 (Santo Amaro);

AIS 14 (Caruaru);

AIS 16 (Limoeiro);

AIS 19 (Arcoverde);

AIS 22 (Floresta);

7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN;

9ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 9ª DPRN;

10ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 10ª DPRN;

4ª Delegacia de Polícia da Mulher - 4º DEAM (Caruaru);

7ª Delegacia de Polícia da Mulher - 7ª DEAM (Surubim);

1º BIESP;

Bar Seguro Agreste I;

Bar Seguro Agreste III;

Bar Seguro Sertão IV;

Bar Seguro Sertão V;

URPOC – SALGUEIRO.

Art. 4º Farão jus ao PDS 3, na proporção de **50% de seu valor**, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” a “f”, do Inciso III, do artigo 3º, **excluindo-se os casos da hipótese do § 1º, do mesmo artigo, nos moldes da Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 03, de 29/06/2021.**

Art. 5º Farão jus ao PDS 4, de acordo com as regras do inciso IV, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 2 (Espinheiro);

AIS 3 (Boa Viagem);

AIS 6 (Jaboatão);

AIS 8 (Paulista);

AIS 9 (São Lourenço);

AIS 10 (Cabo de Sto Agostinho);

AIS 12 (Vitória de Sto Antão);

AIS 17 (St Cruz do Capibaribe);

AIS 20 (Afogados);

AIS 21 (Serra Talhada);

AIS 24 (Ouricuri);

DIRESP Polícia Civil (Sede);

Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede);

2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão);

Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede);

2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN;

3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN;

4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN;

6ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 6ª DPRN;

11ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 11ª DPRN;

Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede);

2ª Delegacia de Polícia da Mulher - 2ª DEAM (Prazeres);

10ª Delegacia de Polícia da Mulher - 10ª DEAM (Vitória de Santo Antão);

13ª Delegacia de Polícia da Mulher - 13ª DEAM (Afogados da Ingazeira);

14ª Delegacia de Polícia da Mulher - 14ª DEAM (Cabo de Santo Agostinho);

Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio - DEPATRI (Sede);

Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF);

Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DPRFC);

Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV);

DIRESP Polícia Militar (Sede);

BOPE;

BPChoque;

RPMon;

CIATUR;

CIPCães;

BPRp;

BPTran;
CIPMoto;
Bar Seguro RMR;
Bar Seguro Zona da Mata I;
Bar Seguro Sertão I;
Bar Seguro Sertão VI;
IML – SEDE;
IC –SEDE;
GINTER 1;
GINTER 2;
URPOC – PALMARES;
URPOC – CARUARU;
URPOC – ARCOVERDE;
URPOC – AFOGADOS;
URPOC – OURICURI.

Art. 6º Farão jus ao PDS 5, **na proporção de 50% de seu valor**, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” e “b”, do Inciso V, do artigo 3º.

Art. 7º De acordo com as regras do inciso III, do artigo 4º, e inciso VIII, do artigo 6º, e § 2º, do artigo 6º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas seguintes Diretorias Operacionais farão jus aos seguintes PDS:

DIM: PDS 4;
DINTER-1: PDS 4 ;
DINTER-2: PDS 4;
DPO PMPE:PDS 4.

Art. 8º Os policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios e Delegacias de Polícia de Homicídios, relacionadas com área(s) de atuação(s), farão jus ao PDS de acordo com o que se segue, nos moldes do inciso I e II, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017 c/c o §1º, Art. 3º da mesma lei:

1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH - PDS 2;
2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH - PDS 4;
3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH - PDS 4;
Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede) - PDS 4;
6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista) - PDS 1;
7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista) - PDS 1;
8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista) - PDS 1;
10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata) - PDS 4;
Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede) - PDS 4;
11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) - PDS 4;
12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) - PDS 4;
13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno) - PDS 4;
14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho) - PDS 4;
15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca) - PDS 4;
17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória) - PDS 4;
3ª DH (Sede) - PDS 2;
19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru) - PDS 2;
20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru) - PDS 2;
21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe) - PDS 2;
23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 23ª DPH (Arcoverde) - PDS 2;
24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri) - PDS 4.

Art. 9º Fará jus ao PDS 4, o bombeiro militar que participe diretamente de operações de resgate de vítima de tentativa de CVLI (**de acordo com o resultado da Diretoria Integrada Metropolitana**), conforme previsto na alínea “b”, do inciso IV, artigo 3º, Lei 16.171/2017.

Art. 10 Os valores do prêmio constam no Anexo Único da Lei n.º 16.171, de 26 de outubro de 2017.

Art. 11 Sempre que houver conflito entre caso amplo e estrito, considera-se o caso estrito.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO
ALEXANDRE RÊBELO TÁVORA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PERNAMBUCO
(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 206, de 29/10/2021).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5045, DE 28/10/2021 - Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar o fluxo documental da produção de laudos periciais no âmbito da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV;

CONSIDERANDO as repetidas requisições oriundas do Poder Judiciário para remessa de laudos periciais em relação a documentos anteriormente remetidos;

CONSIDERANDO que empregar a escassa estrutura de servidores no atendimento repetitivo de demandas dessa natureza traz prejuízos ao regular funcionamento dos órgão envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar o embaraço causado ao andamento dos processos judiciais, com prejuízos à sociedade como um todo;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as causas que possam estar impedindo o recebimento pelo Poder Judiciário dos laudos produzidos, e buscar soluções corretivas;

CONSIDERANDO que se encontra em fase de estruturação e implementação a integração dos sistemas da PCPE e da GGPOC;

CONSIDERANDO, por fim, que o mapeamento do fluxo permitirá a apresentação de propostas para correção e otimização dos processos, com impacto sobre a eficiência do serviço público prestado; **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho, doravante denominado **GT LAUDOS**, com a finalidade de proceder avaliação do fluxo documental de produção de laudos periciais no âmbito da SDS-PE, identificar possíveis problemas relacionados às etapas de requisição, produção e remessa dos documentos, bem como sugerir correções e melhorias.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Pela PCPE:

Delegado **Nelson Souto de Araújo Filho**, Assessor da Chefia de Polícia, matrícula nº 1938657;

Delegado **Ricardo Pereira Barros**, Diretor da Diretoria de Tecnologia de Informação - DTI, matrícula nº 193397-3; e

Delegada **Morgana Alves de Albuquerque Bezerra**, Gestora de Controle Operacional Metropolitano - DIRESP, matrícula nº 272531-2.

II – Pela GGPOC:

Perito Criminal **João César Ferreira de Araújo**, Diretor Integrado da Polícia Científica, matrícula nº 296207-1;

Perito Criminal **Eduardo Ferreira de Souza**, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 391666-9; e

Perito Criminal **Gilliard Alan de Melo Lopes**, Setor de Sistemas de Tecnologia da Informação, matrícula nº 386915-6

Art. 3º - Fica o Delegado **Nelson Souto de Araújo Filho**, Assessor da Chefia de Polícia, responsável pela Coordenação Geral do presente Grupo de Trabalho tendo como Coordenador Adjunto o Perito Criminal **João Cesar Ferreira de Araújo**, Diretor Integrado da Polícia Científica.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades nos locais e horários estabelecidos pelo Coordenador do **GT LAUDOS**.

Art. 5º - A coordenação do **GT LAUDOS** poderá, ainda, convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participarem de reuniões específicas, diante da pertinência temática da pauta com os referidos convidados.

Art. 6º - A cada reunião será lavrada ata dos assuntos debatidos e encaminhamentos propostos, sendo difundida aos integrantes até 24h após o fim da reunião, de modo a propiciar a implementação das ações definidas ou implementação dos encaminhamentos registrados.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório demonstrando pertinência acerca do conteúdo em questão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 8º - Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes do Grupo de Trabalho e sua participação é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 517/2021 - SEI nº 2020.4.5.001794

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 760 (15780640), da Corregedoria Auxiliar Civil, e o Despacho 720 (16759079), do Corregedor Geral Adjunto, ambos inseridos no SEI nº 2020.4.5.001794; RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o Delegado Especial de Polícia DARLEY KLEBER TIMOTEO FLORENTINO, Mat. 213.913-8; II – TRAMITAR a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 22 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 518/2021 - SEI nº 3900009430.000261/2021-67

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 401 (17839180), do Departamento de Inspeção da Corregedoria Geral da SDS, inserido no processo SEI nº 3900009430.000261/2021-67; RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o Delegado de Polícia Civil SERGIO RICARDO FERREIRA DE VASCONCELOS, Mat. 213.921-9; II – TRAMITAR a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 22 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 519/2021 - SEI Nº 2021.4.5.000933

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 935 (14841866), do Departamento de Inspeção, o Despacho 788 (15933715), da Corregedoria Auxiliar Civil, ambos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.000933; RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a Agente de Polícia Civil JULIANA NEVES SILVEIRA, Mat. 319.727-1; II – TRAMITAR o referido PAD na 1ªCPDPC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 22 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 520/2021 - SEI Nº 2020.8.5.002420

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor dos Despachos, da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da SDS, nº 041/2021 (16949513), e da Corregedoria Auxiliar Civil, nº 019/2021 (16784541), ambos inseridos no processo SEI nº 2020.8.5.002420; RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o Agente de Polícia Civil JOSIVALDO DE CARVALHO COSTA, Mat. 387.470-2; II – TRAMITAR o referido PAD na 1ªCPDPC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 22 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 586, de 20 de outubro de 2021. EMENTA: Licenciamento a Pedido. **O COMANDANTE GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:**

I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, à contar de 18 de outubro de 2021, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Cb PM Mat. 113206-7/CFAP - **IGOR RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, filho de Silvana Patrícia Pereira da Silva e de Edimilson José da Silva, por ter tomado posse em novo cargo público efetivo como Oficial da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE; II – O Comandante da CFAP deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002, bem como proceder com o competente Auto de Desligamento, nos termos previstos na Portaria do Comando Geral nº 460, de 07JUL2021, publicada no SUNOR nº 047, de 20JUL2021. José **ROBERTO** de Santana - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. Por delegação: Carlos Eduardo Gomes de **SÁ** – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. (3900009189.000427/2021-54)

Nº 587, de 20 de outubro de 2021. EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada. **O COMANDANTE GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Transferir para a reserva não remunerada, à contar de 20 de outubro de 2021, com fundamento no Art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o SD QPMG Mat. 119983-8/CIATur – **HUGO ENRIQUE EZAQUIEL NASCIMENTO**, RG nº 58833 PMPE, filho de Marcos Antônio Silva do Nascimento e de Joana Lúcia Ezaquiel Nascimento, quando tomará posse em cargo público civil efetivo como Técnico Bancário da Caixa Econômica Federal; II – O Comandante da CIATur deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002, bem como proceder com o competente Auto de Desligamento, nos termos previstos na Portaria do Comando Geral nº 460, de 07JUL2021, publicada no SUNOR nº 047, de 20JUL2021. José **ROBERTO** de Santana - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. Por delegação: Carlos Eduardo Gomes de **SÁ** – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. (3900037607.000967/2021-03)

(Portarias acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 206, de 29/10/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente **RESOLVE** Publicar a **Portaria de nº 5109** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de OUTUBRO de 2021, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 068/2020-GAB/SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Defesa Social** CNPJ 02.960.040/0001-00 e a empresa **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 07.408.234/0001-11. OBJETO: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por **mais 120 (cento e vinte) dias**, correspondendo ao período de **07/09/2021 a 05/01/2022** e de 19/12/2021 a 18/04/2022, respectivamente, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 068/2020-GAB/SDS. . **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993. Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060.2020-CPL II, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 0001.2020-CPL II/SDS. Recife, na data da assinatura, **Flávio Duncan Meira Júnior**. – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*) GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020-GAB/SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Defesa Social** CNPJ 02.960.040/0001-00 e a empresa **ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS**, CNPJ 21.849.320/0001-90. OBJETO: aquisição de lanternas tática. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993. Origem: adesão, na qualidade de **Órgão não participante**, CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-C/2020-POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N º 14-C/2020, TIPO MENOR PREÇO**. Recife, na data da assinatura, Flávio Duncan Meira Júnior. – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração